



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA
CNPJ/MF: 08.161.341/0001-50
Gabinete da Prefeita

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Chefe do Poder Executivo submete a Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que dispõe sobre a modificação na Lei Municipal nº. 252/2005, cria e extingue cargos de provimento em comissão, fixa a remuneração dos cargos de provimento em comissão, e dá outras providências.

A reorganização da estrutura do Poder Executivo visa melhorar as atividades desenvolvidas pelos órgãos ali referidos de forma a proporcionar maior eficiência e eficácia no desempenho da gestão pública no cumprimento da missão e objetivos do Governo.

A urgência e relevância deste projeto de lei se justifica pela necessidade de permitir a implementação de um redesenho institucional que passe a produzir efeitos imediatos.

Outra questão tratada no projeto de lei é a reposição inflacionária da remuneração dos cargos de provimento em comissão do Município de Baía Formosa. A reposição proposta pelo Poder Executivo ocorre em percentuais diferentes, e visa nivelar as remunerações dos cargos de chefia, além de criar cargos e extinguir outros por meio de uma reorganização, que é um elemento estratégico para que o Município enfrente com eficiência os problemas públicos cada vez mais complexos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

Os índices inflacionários deixaram de ser aplicados à remuneração pela Administração Municipal durante quase uma década, e o resultado disso é a perda do poder de compra da remuneração. Portanto, o projeto de lei, na verdade, está realizando uma reposição inflacionária, resgatando o valor real dos salários, que foi subtraído pela alta da inflação. Inclusive, o Poder Executivo sequer está aplicando o total inflacionário do período, mas, sim, percentuais que visam reduzir parcialmente a perda salarial.

Atualmente, há um cenário de remuneração incompatível com a complexidade das atribuições desempenhadas pelos cargos de provimento em comissão. Diante disso, o Poder Executivo propõe a reposição inflacionária, que não representa um aumento remuneratório, mas resgata parcialmente o poder aquisitivo suprimido pela elevação do custo de vida.

Aos ocupantes do cargo de Assessor Executivo será aplicado o percentual de 7,42%, resultando no valor de R\$ 1.302,00, que corresponde ao valor do salário mínimo para o ano de 2023.

Aos ocupantes do cargo de Chefia que recebem o salário acima do mínimo legal será aplicado o percentual de 7,42%. Aos ocupantes do cargo de Chefia que recebem o valor correspondente a 01 salário mínimo será aplicado o percentual de 52,08%, igualando, dessa forma, os salários de todos os chefes.

Aos ocupantes do cargo de Chefe Coordenador e Chefe Supervisor será aplicado o índice de 29,18%, igualando, assim, os salários de todos chefes.

Ao ocupante do cargo de Assessor Jurídico Especial será aplicado o percentual de 7,42%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
CNPJ/MF: 08.161.341/0001-50
Gabinete da Prefeita

Aos ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico e Assessor Especial será aplicado o percentual de 28,57%.

O Poder Executivo esclarece que os **índices inflacionários do período de 2013 a 2022 totalizam 79,74%, ou seja, a perda do poder de compra corresponde a 79,74%, todavia o projeto de lei anexo prevê percentuais menores para os cargos.**

Adiante segue a tabela dos percentuais de inflação do período (2013-2023):

INFLAÇÃO	5,91%	6,41%	10,67%	6,29%	2,95%	3,75%	4,31%	4,52%	10,06%	5,79%
ANO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022

Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1737>

Ainda na estrutura do Gabinete, o Diretor da Comissão do Controle Interno passa a se chamar Controlador, permanecendo as mesmas atribuições já previstas em lei.

O projeto de lei trata também da mudança do nome atual da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, que passará ser Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, considerando que também trata do cadastro de pessoas beneficiárias de projetos sociais referentes à moradia.

O projeto de lei também trata da criação do Chefe de Relações Institucionais, que visa possibilitar o fortalecimento dos relacionamentos com os demais Poderes, assessorar a Prefeita na formulação e execução de políticas públicas a serem adotadas; zelar pela preservação de informações relevantes das quais tome conhecimento em decorrência do cargo e desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Chefe do Poder Executivo, além de outras atribuições previstas no Anexo II.

Na estrutura da Secretaria de Administração ficam extintos os seguintes cargos: o Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo; o Chefe do Setor de Recursos Humanos; o Chefe de Comunicação; o Chefe de serviços funerário. E ficam criados os cargos de Diretor de Recursos Humanos, Chefe do Setor de TI e mais 01 Assessor Executivo.

O cargo de Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras passa a se chamar Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio, permanecendo as mesmas atribuições.

Na estrutura da Secretaria de Finanças e Planejamento fica criado 01 cargo de Assessor Executivo.

Na estrutura da Secretaria de Tributação ficam extintos os cargos de Chefe do Departamento de Arrecadação; Chefe de Educação Fiscal e Chefe do Setor da Dívida Ativa, sendo criado 01 cargo de Assessor Executivo.

Na estrutura da Secretaria de Educação e Cultura ficam extintos os cargos de Chefe do Departamento de Cultura; Chefe do Setor de Biblioteca e Informática; Chefe do Setor de Atenção ao Educando e Diretor do Centro Rural, sendo criado o cargo de Diretor de Cultura, e são criados mais 03 cargos Assessor Executivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
CNPJ/MF: 08.161.341/0001-50
Gabinete da Prefeita

Na estrutura da Secretaria de Esporte e Lazer ficam extintos os cargos de Chefe do Setor de Material Esportivo e Chefe do Setor de Modalidades Esportivas, sendo criados 02 cargos de Assessor Executivo.

Na estrutura da Secretaria de Obras ficam criados 02 cargos de Assessor Técnico de Engenharia e Fiscalização, sendo extinto o cargo de Chefe de Fiscalização.

Na estrutura da Secretaria de Transporte fica extinto o cargo de Chefe do Setor de Transporte, sendo criado mais 01 cargo de Assessor Executivo.

Na estrutura da Secretaria de Saúde ficam extintos os cargos de Chefe do Setor Técnico de Saúde; de Chefe do Setor de Planejamento; de Chefe do Setor de Enfermagem e de Chefe do Setor de Informática, sendo criados 03 cargos de Assessor Executivo.

Na estrutura da Secretaria de Assistência Social fica alterado o nome do cargo de Chefe do Setor de Trabalho para Chefe do Setor de Trabalho e Habitação. Além disso, ficam incorporados à sua estrutura os cargos já existentes de Chefe-coordenador do CRAS, Chefe-coordenador do CREAS e Chefe-Supervisor Criança Feliz, sendo extintos os cargos de Chefe do Setor de Ação Social: Criança e Adolescente, Idoso e Cidadania, e sendo criados 02 cargos de Assessor Executivo.

Na estrutura da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente fica extinto o cargo de Chefe do Setor Turismo.

Na estrutura da Secretaria de Pesca fica extinto o cargo de Chefe do Setor de Pesca. Além disso, fica alterado o nome do cargo de Chefe do Setor de Agricultura e Pecuária para Chefe do Setor de Pesca, Agricultura e Pecuária.

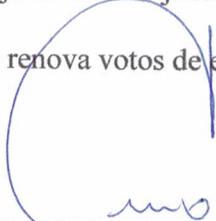
Por fim, o projeto de lei trata dos valores das gratificações, que na época em que foram reajustados o valor do salário mínimo era de R\$ 678,00, ou seja, a gratificação correspondia a mais de 59% do salário mínimo. Atualmente, o maior valor da gratificação corresponde a 30,72% do salário mínimo. Portanto, mesmo com a majoração proposta pelo Poder Executivo o valor da maior gratificação representará 46,08% do salário mínimo atual.

A urgência na análise do Projeto de Lei se justifica pela necessidade de reorganizar a estrutura dos cargos de provimento em comissão e também para assegurar, ainda que parcialmente, o poder aquisitivo da remuneração que foi encolhido pela elevação do custo de vida nos últimos quase 10 anos.

Desse modo, o Poder Executivo apresenta este Projeto de Lei que deve ser analisado e aprovado em Sessão Extraordinária e em regime de urgência, dispensando-se as exigências regimentais, permitindo a execução dessa ação já no mês de janeiro de 2023.

O Poder Executivo renova votos de estima aos que fazem o Poder Legislativo Municipal.

Baía Formosa/RN, 25 de janeiro de 2023.


CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
CNPJ/MF: 08.161.341/0001-50
Gabinete da Prefeita

Projeto de Lei n.º. 004/2023

Dispõe sobre a modificação na Lei Municipal n.º. 252/2005, cria e extingue cargos de provimento em comissão, fixa a remuneração dos cargos de provimento em comissão, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições previstas legais, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa-RN o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão constantes nos incisos deste artigo. Os incisos do Art. 15 e o Anexo I, da Lei Municipal n.º. 252/2005, passam a vigorar com o acréscimo desses cargos, que passam a fazer parte da estrutura da administração municipal, cujas remunerações também são fixadas nesta lei:

I – No Gabinete da Prefeita: criado 01 (um) cargo de Chefe de Relações Institucionais e acrescido mais 01 (um) cargo de Assessor Jurídico.

II – Na Secretaria de Administração: criados os cargos 01 (um) Diretor de Recursos Humanos, 01 (um) Chefe do Setor de TI e acrescido mais 01 (um) de Assessor Executivo.

III – Na Secretaria de Planejamento e Finanças: acrescido mais 01 (um) cargo de Assessor Executivo.

IV – Na Secretaria de Tributação: acrescido mais 01 (um) cargo de Assessor Executivo.

V – Na estrutura da Secretaria de Educação e Cultura: criado 01 (um) cargo de Diretor de Cultura, e acrescidos mais 03 (três) cargos de Assessor Executivo.

VI – Na Secretaria de Esporte e Lazer: acrescidos mais 02 (dois) cargos de Assessor Executivo.

VII – Na estrutura da Secretaria de Obras: criados 02 (dois) cargos de Assessor Técnico de Engenharia e Fiscalização.

VIII – Na estrutura da Secretaria de Transporte e Urbanismo: acrescido mais 01 (um) cargo de Assessor Executivo.

IX – Na estrutura da Secretaria de Saúde: acrescidos mais 03 (três) cargos de Assessor Executivo.

X – Na estrutura da Secretaria de Assistência Social: incorporados os cargos já existentes, 01 (um) Chefe-coordenador do CRAS, 01 (um) Chefe-coordenador do CREAS e 01 (um) Chefe-Supervisor Criança Feliz, e acrescidos 02 (dois) cargos de Assessor Executivo, e

Parágrafo único. Fica criado o Anexo II, na Lei Municipal n.º. 252/2005, com as atribuições dos cargos criados.

Art. 2º. O Art. 15 da Lei Municipal n.º. 252/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Ficam criadas dentro da Estrutura Administrativa Municipal, as Secretarias, as Diretorias, as Chefias, as Assessorias e as Funções Gratificadas, que compõem a Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura:” (NR)

Art. 3º - Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão e respectivas vagas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
CNPJ/MF: 08.161.341/0001-50
Gabinete da Prefeita

- I – Na Secretaria de Administração: o Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo; o Chefe do Setor de Recursos Humanos; o Chefe de Comunicação e o Chefe de serviços funerário;
- II – Na Secretaria de Tributação: o Chefe do Departamento de Arrecadação; o Chefe de Educação Fiscal e o Chefe do Setor da Dívida Ativa;
- III – Na Secretaria de Educação e Cultura: o Chefe do Departamento de Cultura; o Chefe do Setor de Biblioteca e Informática; o Chefe do Setor de Atenção ao Educando e o Diretor do Centro Rural;
- IV – Na estrutura da Secretaria de Esporte e Lazer: o cargo Chefe do Setor de Material Esportivo e Chefe do Setor de Modalidades Esportivas;
- V – Na estrutura da Secretaria de Obras: o cargo de Chefe de Fiscalização;
- VI – Na estrutura da Secretaria de Transporte e Urbanismo: o cargo de Chefe do Setor de Transporte;
- VII – Na estrutura da Secretaria de Saúde: os cargos de Chefe do Setor Técnico de Saúde; de Chefe do Setor de Planejamento; de Chefe do Setor de Enfermagem e de Chefe do Setor de Informática;
- VIII – Na Secretaria de Trabalho e Assistência Social: o Chefe do Setor de Ação Social: Criança e Adolescente, Idoso e Cidadania;
- IX - Na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente: o cargo de Chefe do Setor Turismo;
- X – Na estrutura da Secretaria de Agricultura, Pesca e Pecuária: o cargo de Chefe do Setor de Pesca.

Art. 4º - Os cargos de Diretor da Comissão do Controle Interno, de Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras, de Chefe do Setor de Trabalho, e Chefe do Setor de Agricultura e Pecuária passam a ter as seguintes denominações, sendo mantidas as suas atribuições:

- I – Controlador;
- II – Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio;
- III – Chefe do Setor de Trabalho e Habitação, e
- IV - Chefe do Setor de Pesca, Agricultura e Pecuária.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social passa a se chamar Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar os índices inflacionários conforme o demonstrativo abaixo:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	ÍNDICE
Assessor Executivo e Assessor Jurídico Especial	7,42%
Chefes que recebem acima de 01 de salário mínimo	7,42%
Chefes que recebem 01 salário mínimo	52,08%
Chefe Coordenador e Chefe Supervisor	29,18%
Assessor Jurídico e Assessor Especial	28,57%

Art. 7º - As funções gratificadas passam a vigorar com os seguintes valores:

NOMECLATURA	VALOR MENSAL
Função Gratificada I	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Função Gratificada II	R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
Função Gratificada III	R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
CNPJ/MF: 08.161.341/0001-50
Gabinete da Prefeita

Função Gratificada IV	R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)
Função Gratificada V	R\$ 355,50 (trezenos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. - Ficam revogadas as Leis Municipais nº. 462/2009 e nº. 524/2012, que modificou a Lei Municipal nº. 252/2005, ficando inalterados os incisos e as alíneas do artigo 15 e o Anexo I da Lei Municipal nº. 252/2005, alterados pela Lei Municipal nº 535/2013.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Baía Formosa/RN, 25 de janeiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
CNPJ/MF: 08.161.341/0001-50
Gabinete da Prefeita

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CHEFE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Provimento: em comissão

Vencimento: R\$ 1.980,13

Requisitos para provimento: ensino médio

Atribuições: assistir direta e imediatamente à Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas funções; promover articulação institucional nas esferas municipal, estadual e federal; Assessorar a Prefeita em suas relações com os Poderes Judiciário e Legislativo, sociedade civil, outras entidades; zelar pela preservação de informações relevantes das quais tome conhecimento em decorrência do cargo e desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Chefe do Poder Executivo.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

Provimento: em comissão

Vencimento: R\$ 2.600,00

Requisitos para provimento: ensino médio

Atribuições: manter diálogo com as secretarias municipais e assessoria jurídica; gerenciar a folha de pagamento, o recolhimento de encargos sociais e os assuntos diretamente relacionadas à administração de recursos humanos; manter atualizadas as obrigações do ente municipal referentes aos servidores municipais juntos aos órgãos de controle interno e externo, previdenciários e demais entidades estaduais e federais; sugerir, em articulação com alguma Secretaria ou órgão técnico, programas de treinamento interno do pessoal da Prefeitura; sugerir criação de normas e orientação nos assuntos pertinentes a pessoal, inclusive estagiários, bolsistas e adolescentes; providenciar o desconto em folha de pagamento, dos impostos, taxas e contribuições, quando previsto em lei, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente; providenciar os cálculos relativos à dispensa de servidores, incluídos os comissionados e contratados; manter atualizada a lotação dos servidores das unidades administrativas da Prefeitura; atender os funcionários e dependentes; conduzir reuniões; assessorar eventos de outras áreas; participar de cursos, seminários na área de RH; demonstrar capacidade de trabalhar em equipe; demonstrar capacidade empreendedora; demonstrar ética profissional; demonstrar facilidade de comunicação e empatia, e desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Administração.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE CULTURA

Provimento: em comissão

Vencimento: R\$ 2.600,00

Requisitos para provimento: ensino médio

Atribuições: Promover atividades estabelecendo uma relação direta entre cultura e o cidadão; proporcionar espaços culturais expositivos que viabilizem a produção artística dos artistas locais e regionais; Organizar Exposições de Arte, promover ação educativa para incentivar a apreciação e o entendimento da arte; cooperar com as outras Secretarias na elaboração e viabilização de projetos; planejar os eventos de cultura, podendo estabelecer estratégia de atuação para otimizar a utilização dos recursos disponíveis (financeiros, humanos, materiais e tecnológicos) para criação, promoção e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
CNPJ/MF: 08.161.341/0001-50
Gabinete da Prefeita

realização de novos eventos e daqueles já existentes; promover a participação em feiras, congressos, palestras, e programas de treinamento que visem a interação com potenciais parceiros, e desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Chefe do Poder Executivo e a Secretaria vinculada.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO

Provimento: em comissão

Vencimento: R\$ 2.600,00

Requisitos para provimento: graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura

Atribuições: prestar assessoramento técnico especializado na área da engenharia civil, na fiscalização dos projetos e execução das obras privadas ou públicas, podendo embargar obra e lavrar auto de infração; elaborar projetos técnicos de engenharia e/ou assessorar a sua elaboração; supervisionar a tramitação de projetos técnicos; articular ações entre o município, empresa contratada e entidades onde tramitem projetos técnicos de engenharia, com vistas a liberação de recursos e execução de projetos. Assessorar a Administração Municipal em licitações, quando houver necessidade de um trabalho específico de engenharia; elaboração de estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias e pareceres, desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Chefe do Poder Executivo, além daquelas atribuições previstas na legislação que regem as profissões de Engenheiro e Arquiteto.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DO SETOR DE TI - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

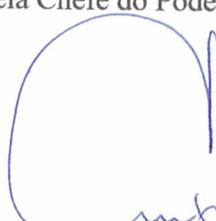
Provimento: em comissão

Vencimento: R\$ 1.980,13

Requisitos para provimento: ensino médio

Atribuições: monitorar o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização; realizar estudos, pesquisas, análises e projetos sobre Tecnologia da Informação aplicada às necessidades do Poder Executivo Municipal, além de acompanhar a manutenção dos equipamentos de informática e tecnologia da Prefeitura; planejar, avaliar e coordenar soluções para a utilização de novas tecnologias de informação pela Prefeitura, acompanhando sua implantação; exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pela Chefe do Poder Executivo a Secretaria de Administração.

Baía Formosa-RN, 25 de janeiro de 2023.


CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

CÂMARA DE BAIA FORMOSA
Lido no expediente. As Comissões de:

Legislação e
Orçamento

Em, 01/02/2023

REJEITADO UNICA DISCUSSÃO
APROVADO EM UNANIMIDADE
Por UNANIMIDADE
Sala de Sessões 01/02/2023

PRESIDENTE

CÂMARA DE BAIA FORMOSA
Aprovado os pareceres das
Comissões Técnicas
Em, 01/02/2023